

ATA Nº 1  
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS



-----Aos 27 dias do mês de setembro de 2017, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um (1) Técnico Superior (Licenciatura em Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia) – Referência J composto pelos senhores Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, Chefe de Divisão de Cultura e Museologia e Presidente do Júri, Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. Jorge Fernando Mota Dias Salvador, Técnico Superior, com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação e do sistema de valoração final. -----

-----O Júri assinala que:-----

-----Os métodos de seleção a utilizar no presente concurso, serão, nos termos dos artigos 9.º, e 10.º, da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril em conjugação com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio) e de acordo com a Informação do Exmo. Sr. Presidente de 27 de setembro de 2017, os seguintes:-----

-----1.1 Prova de Conhecimentos; -----

-----1.2 Avaliação Psicológica;-----

-----A Ordenação Final é resultante da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção para cada uma das situações específicas mencionadas em epígrafe, de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----OF = PC(75%) + AP(25%)-----

-----em que:-----

-----OF= Ordenação Final;-----

-----PC= Prova de Conhecimentos;-----

-----AP= Avaliação Psicológica.-----

-----Prova de Conhecimentos — destinada a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova versará sobre conhecimentos específicos, será escrita, em suporte papel, composta por perguntas de desenvolvimento e/ou de perguntas diretas, revestindo a natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta em papel. Terá a duração de 1 hora (60 minutos) e versará sobre as temáticas anexadas a esta ata (Anexo 1):-----

-----Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função. De acordo com a alínea a), do n.º 2, do art. 10º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.-----

-----O Júri assinala ainda que, de acordo com o previsto no n.º 2, do artº 36, da LTFP os candidatos que comprovem por escrito que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:-----

-----Avaliação Curricular;-----

-----Entrevista de avaliação de competências;-----

-----Cada uma das provas atrás referidas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como, a Ordenação Final dos candidatos, resultante da aplicação da seguinte fórmula:-----

-----OF = AC(75%) + EAC(25%)-----

-----em que:-----

-----OF= Ordenação Final;-----

-----AC= Avaliação Curricular;-----

-----EAC= Entrevista de avaliação de competências.-----

-----A avaliação curricular (AC) - visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho.-----

-----O resultado da avaliação curricular (AC) será igual a:-----

-----AC= HA(15%) + FP(35%) + EP(20%) + AD(30%)-----

-----em que:-----

-----AC = Avaliação curricular;-----

-----HA = Habilitações Académicas;-----

-----FP = Formação Profissional;-----

-----EP = Experiência Profissional;-----

-----AD = Avaliação de Desempenho.-----

-----**Habilitações Académicas (HA)** - Neste fator serão tidas em conta as Habilitações Académicas de base bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas.-----

-----Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) - 17 valores;-----

-----Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Mestrado na área do Procedimento Concursal) - 18 valores:-----

-----Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Doutoramento na área do Procedimento Concursal) - 20 valores:-----

-----**Formação Profissional (FP)** - O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:-----

-----Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores;-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----





-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: -----

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

-----Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.-----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Na Administração Pública na área da contratação será considerada da seguinte forma:-----

-----Menos de um ano – 8 valores; -----

-----Entre um e dois anos – 10 valores; -----

-----Entre três e quatro anos – 12 valores; -----

-----Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----

-----Entre sete e oito anos – 16 valores; -----

-----Entre nove e dez anos – 18 valores; -----

-----Mais de dez anos – 20 valores. -----

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. -----

-----Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** – Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----4,5 a 5 – Excelente / 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;-----

-----4 a 4,4 – Muito Bom / 4 a 5 – Desempenho Relevante – 15 valores;-----

-----3 a 3,9 - Bom / 2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores;-----

-----O total da Avaliação de Desempenho é o resultado final da média aritmética dos 3 anos.-----

-----Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.-----

-----A Avaliação Curricular de cada candidato será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo Modelo se anexa à Presente Ata (Anexo 2).-----

-----Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:---

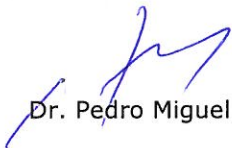
-----EAC (25%) -----

-----Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.-----

-----E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----



Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro



Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida



Dr. Jorge Fernando Mota Dias Salvador

**ANEXO 1**

Para este Procedimento Concursal as temáticas sobre as quais versará a Prova de Conhecimentos são as seguintes:-----

**Legislação Geral:**-----

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais e estatuto das entidades intermunicipais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro);
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);
- Constituição da República Portuguesa (CRP; na sua redação em vigor que lhe foi conferida pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto [Sétima Revisão Constitucional]);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (princípios gerais de ação da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto);
- Código do Trabalho (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; alterado pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto);
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP; alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);
- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (adaptada à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - SIADAP);
- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017 - LOE2017);
- Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017; alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho);
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (Regulamento n.º 396/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º143 de 26 de julho de 2017).



**Legislação Específica:**-----

- Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses);
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural);
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda; alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e pelo Decreto-Lei 265/2012, de 28 de dezembro);
- Despacho n.º 14523/2010, de 17 de setembro (Prazo de revisão dos atos de classificação a que correspondam as categorias de conjunto ou sítio, de conformidade com o n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro);
- Despacho n.º 7931/2010, de 5 de maio (Aprova o modelo do requerimento inicial do procedimento de classificação de bens imóveis a que se referem os artigos 5.º, 6.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro);
- Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto (Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis);
- Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho (Fundo de Salvaguarda do Património Cultural);
- Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho (regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto);
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal).

**Bibliografia:**-----

- CHOAY, Françoise - *A Alegoria do Património*. Lisboa, Edições 70, 2000;
- HERNÁNDEZ, Josep Ballart; TRESSERRAS, Jordi Juan i - *Gestión del Patrimonio cultural*. Barcelona, Ariel Patrimonio, 2001;
- MIGUEL, Ana M.ª Macarrón; MOZO, Ana González - *La Conservación y la restauración en el siglo XX*. Madrid, Editorial Tecnos, S.Á., 1998;
- ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz - *Iniciação à Museologia*. Lisboa, Universidade Aberta, 1993;
- HERNÁNDEZ, Francisca Hernández - *Manual de Museología*. Madrid, Editorial Síntesis, 2001;
- AMBROSE, Timothy; PAINE, Crispin - *Museum Basics*. Londres, Routledge, 1993;
- *Actas do Colóquio de Museologia Industrial "Reconversão e Musealização de Espaços Industriais"*. Porto, Associação para o Museu da Ciência e Indústria, 2003;
- LOPES, António José Nunes Teixeira - *O Nascimento de um Aglomerado Urbano: Espinho no Limiar do Século XX*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998. Tese de Mestrado;
- GAIO, Carlos Morais - *A Génese de Espinho - Histórias e Postais*, Porto, Campo das Letras, 1999;
- BOUÇON, Armando - *Sociabilidades e Marginalidades em Espinho*. Lisboa, Chiado Editora, 2015.

## ANEXO 2

## FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento Concursal Comum para o recrutamento de um Técnico Superior (Licenciatura em Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia)

NOME: \_\_\_\_\_

**Parâmetro: Habilitação (HA)**

Habilitação	Valoração da habilitação

**Parâmetro: Experiência profissional (EP)**

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
<b>Valoração da Experiência Profissional</b>		

**Parâmetro: Formação profissional (FP)**

Descrição da formação	Pontuação	
<b>Valoração da formação Profissional</b>		

**Parâmetro: Avaliação Desempenho (AD)**

Ano	Avaliação Quantitativa
<b>Média</b>	
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA(15\%) + EP(20\%) + FP(35\%) + AD(30\%)$$

Na qual:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

O Júri:

---

---

---